



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA – REGIÃO SUDESTE (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)**

**O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF, neste ato representado por seu Governador, **IBANEIS ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente termo, aderir ao **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**IBANEIS ROCHA**

Governador do Distrito Federal

Juiz Federal **MARCUS LIVIO GOMES**

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ibaneis Rocha Barros Junior, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**,



em 08/02/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1024720** e o código CRC **CEE61E3F**.